



**CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL
DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR TEMPO INDETERMINADO**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, com sede na Av. Mato Grosso 148 centro, Vila Rica MT., inscrita no CGC sob n.º 03.238.862/0001-45, ora representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, portador do CPF n.º 328.086.071-72 e da RG n.º 1614784 SSP/GO, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sr^a **LUCIANA MORAIS DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF sob n. 060.687.571-96 e do RG/CIC nº 2724265-0 SSP/MT e residente e domiciliada no RUA O Nº 31 VILA NOVA neste município, denominado(a) a simplesmente **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato e que rege conforme as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

Clausula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação pessoal de serviços na área de Secretaria Municipal de Saúde, que será por prazo indeterminado da emenda Constitucional nº 51; da Lei Federal nº 11350/06; da Lei Municipal nº 704/07 e da emenda da Lei Municipal nº 704/07.

Parágrafo Único

O(A) contratado(a) foi selecionada por meio do Teste Seletivo Público nº 001 de 2019 e convocada pelo Decreto nº 007 de 31 de Janeiro de 2020 e portanto está enquadrado(a) nas condições referidas nos artigos das Leis acima citadas, e encontrando-se apto(a) para o exercício do cargo.

O(A) contratado(a) neste ato a entrega dos seguintes documentos, além de 02 (foto) foto 3x4 recente.

- a) Cédula de Identidade;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho; (pag. Da foto e da qualificação civil);
- i) Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse;
- j) Título de Eleitor;

PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista, CEP: 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151

Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br



- k) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado) conforme Art. 7 § 1º parágrafo VII da Lei Municipal 747/2008.
- l) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO;
- m) 02 (duas) foto 3x4, colorida;
- n) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
- o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- p) Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo;
- q) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;
- r) Declaração contendo endereço residencial;
- s) Declaração de bens;
- t) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- u) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- v) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital;
- w) Número de CPF de pai e mãe.

Clausula Segunda - Das Obrigações do Contratado

O(a) contratado(a) obriga-se a exercer as funções correspondentes ao cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no **Programa Saúde da Família I na área 09**, obedecendo à jornada de trabalho, conforme a repartição onde estiver lotado, observado os deveres, obrigações e as proibições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT.

Clausula Terceira - Das Obrigações do Contratante

O Contratante obriga-se a remunerar o contratado com a importância mensal bruta de **R\$: 1.399,11 (hum mil trezentos e noventa e nove reais e onze centavos)**, por 40 (quarenta) horas semanais, correspondente a classe "A" nível 01 do Plano de Carreira dos Servidores do Sistema Único de Saúde de Vila Rica -SUS- VR.

Clausula Quarta - Das Vantagens e Restrições

O(a) Contratado(a) usufruirá das vantagens no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Rica -MT, ressalvadas as que forem exclusivas dos efetivos. Para todos os efeitos legais o contratado declara não ocupar nenhum cargo, em regime de acumulação, bem como não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista, CEP: 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151

Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br



Clausula Quinta - Do Prazo e da Rescisão

O presente contrato é firmado por prazo indeterminado, com início em 06 de Maio de 2020, podendo ser rescindido unilateralmente nos termos do artigo 10º da lei Federal nº 11.350 e nos termos do artigo 182 do estatuto dos servidores públicos municipais.

Clausula Sexta - Do Regime Jurídico, Previdenciário.

O presente contrato vincula-se ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-IMPREV, para o qual contribuirá obrigatoriamente, e será regido pelo REGIME ESTATUTÁRIO.

Clausula Oitava - Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros necessários suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, estando livres e não comprometidos, nos seguintes elementos de despesa:

06 – Secretaria Municipal de Saúde.

06.01 – Atenção básica

2.037 - Manutenção e Encargos do Paspar e ACS

Clausula Final

As partes elegem o foro da Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem na execução deste contrato e, assim ajustadas, o assinam na presença de duas testemunhas.

Vila Rica - MT., 06 de Maio de 2020.

LUCIANA MORAIS DA SILVA SANTOS
Contratado(a)

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas: 1ª _____ 2ª _____

PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista, CEP: 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151

Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br



TERMO DE POSSE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE

Aos 06 dias do mês de Maio de dois mil e vinte, nesta cidade de VILA RICA, do Estado de Mato Grosso, no edifício do paço municipal, onde funciona o Poder Executivo, na sala destinada ao Departamento de Recursos Humanos, as 14:00 horas, onde presente se achava o Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal, o Diretor do Departamento de Recursos Humanos, compareceu o(a) cidadão(ã) **LUCIANA MORAIS DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF sob n. 060.687.571-96 e do RG/CIC nº 2724265-0 SSP/MT e residente e domiciliada no RUA O Nº 31 VILA NOVA a quem o Sr.(ª), perante o chefe do executivo, deferiu o compromisso de desempenhar as atribuições do cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE. Programa Saúde da Família I na área 09**, Classe A Grau 01, com a carga horária de 40 horas semanais previsto no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, para o qual foi nomeado pela portaria n.º 151 de 06 de Maio de 2020.

Aceito por ela o compromisso, a mesma declara estar ciente dos deveres e obrigações como também promete cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos e o plano de carreira a pertencente sob as penas da Lei.

Para constar eu, Hely – Clodoaldo A Fernandes, diretor do Departamento de Recursos Humanos, lavrei o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, pela compromissada e por mim.

Prefeitura Municipal de Vila Rica MT, 06 Maio de 2020.

LUCIANA MORAIS DA SILVA SANTOS
Agente Comunitário de Saúde

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ARAGUAIA

Avenida. Brasil, 2.000, Bairro Bela Vista, CEP: 78.645-000 – Fone/Fax: (66) 3554-1151

Vila Rica - Mato Grosso CNPJ: 03.238.862/0001-45

Site: www.vilarica.mt.gov.br e-mail: gabinete@vilarica.mt.gov.br